

LEI Nº 2.888 DE 14 DE ABRIL DE 1.998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E SERVIÇOS COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL-ADL, DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação e serviços, com duração de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura, prorrogáveis na forma legal, com a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DE AGUDOS-SP - ADL-AGUDOS/SP, para realização de contratos de execução de obras, reformas, ampliações e projetos, cessão de pessoal e mobiliário, assessoramento técnico, para funcionamento da entidade e, principalmente, para viabilizar a instalação de Incubadora de Empresas, em parceria com o SEBRAE/SP.

ARTIGO 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a rescindir o convênio autorizado no Artigo 1º desta lei nos casos de comprovado desvio de finalidade.

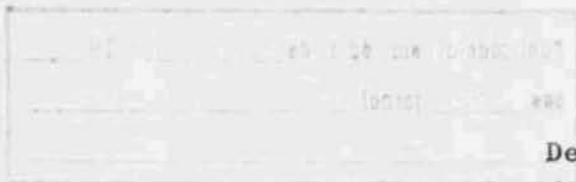
ARTIGO 3º. As despesas desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de abril de 1998.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.



ARISTEU ALVES  
Diretor  
Deptº. de Administração